



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.971/2026

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2026 da Prefeitura Municipal:

**020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO
020001.1339200212.102 – FESTA PORTUGÁLIA**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.50.41.00000	Contribuições	254	150000000000	262.000,00
3.3.50.41.00000	Contribuições	254	250000000000	38.000,00

TOTALR\$ 300.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO
020001.1339200212.102 – FESTA PORTUGÁLIA**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	224	150000000000	100,00
3.3.90.31.00000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas ...	225	150000000000	100,00
3.3.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros-Pes. Física	226	150000000000	100,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros-Pes. Jurídica	227	150000000000	261.700,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros-Pes. Jurídica	227	250000000000	38.000,00

TOTALR\$ 300.000,00



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 29 de abril de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 048/2026** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 28 de abril de 2026, atribuindo – a como **LEI n.º 2.971/2026**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 29 de abril de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal